



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 177/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 27/04/2006

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial – R\$ 53.025,00

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

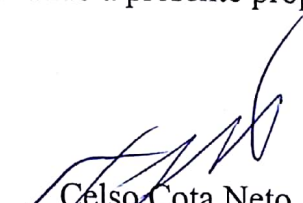
Senhores Vereadores,

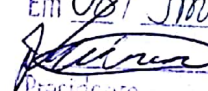
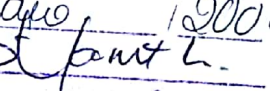
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, incluindo o elementos de despesa não contemplados na Lei Orçamentária atual, destinadas a acobertar as despesas com a doação de recursos às corporações musicais do Município, com a finalidade de melhor aparelha-las para as apresentações, em especial durante o Festival da Vida que se aproxima; apoio à realização da Conferência Rotária a acontecer em Mariana e apoio na publicação de livro alusivo ao centenário da Arquidiocese de Mariana. Na oportunidade estamos oferecendo também aporte financeiro a Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado para melhoria das suas instalações e mobiliário.

Para tal serão destinados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias voltadas ao investimento cultural na secretaria de obras – Programa Monumenta e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossas atividades, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 08/ Maio / 2006
 Presidente
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 145

Em 03/05/06 115:00

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 145 /2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição de Furquim, à Sociedade Musical 16 de Julho, ao Rotary Club de Mariana, a Arquidiocese de Mariana, à Sociedade Musical São Caetano de Monsenhor Horta e a Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado, com a finalidade de incrementar as atividades destas instituições reconhecidas de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição de Furquim

13.392.0000.0.023.335041-Contribuição..... 8.800,00

Sociedade Musical 16 de Julho

13.392.0000.0.024.335041-Contribuição..... 10.000,00

Rotary Clube de Mariana

13.392.0000.0.025.335041-Contribuição..... 6.725,00

Arquidiocese de Mariana

13.392.0016.0.026.335041-Contribuição..... 15.000,00

Sociedade Musical São Caetano – Monsenhor Horta

13.392.0000.0.028.335041-Contribuição..... 10.000,00

Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado

13.392.0000.0.029.335041-Contribuição..... 2.500,00

VALOR TOTAL..... R\$ 53.025,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados – BID

04.391.0007.1.016.449051-Obras e Instalações36.300,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção das Atividades Culturais, Festas, Festividades e Festas Padroeiro

13.392.0016.2.074.339031-Premiações, Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e ou.....10.000,00

Invasão Cultural

13.392.0016.2.075.339030-Material de Consumo..... 3.725,00

13.392.0016.2.075.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 3.000,00

VALOR TOTAL..... R\$ 53.025,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 08/ maio 2006

Presidente

Secretário